



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ITABAIANA/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

No dia 27 de Maio de 2025, a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 C1 P 49505-102 Itabaiana/SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RE SOLVI, registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s).

Fornecedor: AMI DA CILIA VIEIRA LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63

Representante: FREDIUSTE DE OLIVEIRA

Telefone: (65) 3450 0000

Email: amida@amilia.com.br

Endereço: AV. GILVÂNIO DE ODELLA 111 RUA INDEPENDÊNCIA DA SERRA, Serra - I.S. - 29161-389

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário, R\$	Valor Total
11	8,00	UNID	VINTISOL/ACRATTO	ONE / ACST12TIR1M02 / ACST12TIR1M02	1.921,13	R\$15.369,04

Descrição: SPLIT 12000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário, R\$	Valor Total
12	11,00	UNID	IBELI	Garrafão Coluna / Master CCA-110v Branco	665,02	R\$7.315,22

Descrição: REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, 110 VOLTS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário, R\$	Valor Total
13	11,00	UNID	IBELI	Garrafão Coluna / Master CCA-110v Branco	665,02	R\$7.315,22

Descrição: REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, 110 VOLTS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário, R\$	Valor Total
40	1,00	UNID	JICOLIMBO	BAIXA ROTACÃO / JI BB 1253	711,15	R\$711,15

Descrição: LUBRIFICANTE INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 70MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 2L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário, R\$	Valor Total
97	1,00	UNID	VINÂNCIO	Industrial / RV216-110v	2.781,00	R\$2.781,00

Descrição: REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, 110 VOLTS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário, R\$	Valor Total
98	1,00	UNID	SUMAY	TRIPTE - F 11 / 100' 1.1 AIRE VISUAL 1,8M X 1,8M - TTQS100	689,96	R\$689,96

Descrição: REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, 110 VOLTS

Total: R\$ 342.975,24

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 27/05/2026, a contar do dia 27/05/2025.

1. OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal do Meio Ambiente
- Fundação Municipal de Cultura
- Fundação Municipal de Esportes
- Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínima e máxima de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro e a reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. PRELIMINAR À SEGUINTE – ORGAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabalana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ORGAOS PARTICIPANTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	01	01	03
3	ARMÁRIO DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TIPO ROUPEIRO, PIAO PARA CADEADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	04	01	0
4 e 5	ARMÁRIO DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELHAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA 2: MÍNIMO 50 ESCANINHOS	UND	05	50	40	02	35
6	ARMÁRIO DE BANDEIRA MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS PIAIXORRE E CHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAPÉ E MÃO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM 04 PRATELHAS	UND	01	50	1	01	31
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDIÇÔES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTÁ TAMBIÉM COM PRATELHAS EM MOVIMENTIS PFS COM REGRAGAGEM TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	31
8 e 9	ARQUIVO DE AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, TAMANHO OFÍCIO, PORTA-FITOUETA NAS GAVETAS, COM CHAVES MENDINDO APROXIMADAMENTE: 1335X170MMX570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	10	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO MÁXIMO PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO DE LIGAÇÃO, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRIASIAS, TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W - 1,3KW E DE CONSUMO 110 VOLTS.	UND	01	06	55	08	01
11	BALNEIRIA PLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 12/V.	UND	01	50	11	05	0
12 e 13	REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE COM TIPO DE ALIMENTAÇÃO NATURAL E CILADA, CALÃO DE 20 LITROS, 120 VOLTS	UND	05	100	10	08	0
14	BELICHE: EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	55	05	04
15	BERÇO: BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADES, FABRICADO 100% EM MDT, PINTURA BRANCA ATÓXICA, PFS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AÇO INOX 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 111 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 135 CM E 146 CM PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM	UND	02	60	1	02	0
16	CADEIRA DE PLÁSTICO, EM POLIÉTER SUPRERRESTRUTURA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJETADO COM INRIJEÇÃO DE COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P) X 86(A) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	50	05	40

17	CADIEIRA EM PLÁSTICO SUPERRESISTENTE NA COR AZUL COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	100	01	0
18	CADIEIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADIEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	100	01	0
19	CADIEIRA EM CA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, ENCOSTO E ACENTAMENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO ESTOFADO.	UND	10	100	100	02	0
20	CADIEIRA C/ RATOIRA SECRETARIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO ESTOFADO	UND	05	50	100	01	0
21 e 22	CADIEIRA C/ RATOIRA SECRETARIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO ESTOFADO	UND	05	100	100	02	0
23	CADIEIRINHA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA E REGULAVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CORTES E ASSENTO, CORTINA E PROTETORES ENTRE AS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTRA INFLAMAÇÃO 01 CADIEIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	100	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVEL, TÔ 1,90X0,80	UND	02	20	100	02	0
25	COIÇÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	100	01	12
26	CONJUNTO EM SA COM 2 CADIEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COM SORRIDA MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 41 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA) MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADIEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	100	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RETRATORIO M2B-06	UND	01	60	100	01	0
29	TERMOELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO DE SEU NHO, RADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM, COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	100	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	100	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	100	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEM INDUSTRIAL PUXADOR E PÉS	UND	02	70	100	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATORIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	100	01	01
35 e 36	FREEZER HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 34 LITROS, COM 02 TAMPAS, 12V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	100	01	0
37 e 38	FREEZER TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRETO DE GELADO, COMPARTEMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	100	01	0
39	LÍQUIDEZADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FAÇA INTEGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-FRIO COM ENCAIXE PARA PULSAR COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	100	01	01

40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPC AÇO INOX 1/2" BASE ALUMÍNIO, LARGURA MINIMA 280 MM, ALTURA MINIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CVTENSÃO NOMINAL 1 Ø/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50		01	0
41	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPÃO X2 (MODELO PROJEN ANITA)	UND	02	100		1	0
42 e 43	LONGARIM COM 03 LUGARES E NCOSTO E ACENTADO ATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL NA COR AZUL	UND	07	50	10	1	04
44	MAQUINETA ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA IVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODOES POR MINUTO.	UND	02	10		1	0
45	MAQUINETA LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TIRRO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20		1	0
46	MESA BANCADA DE CANTINA, CONTENDO 03 CAVETES COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50		4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	30	01	05
	MESA REDONDA PARA REUNIAO, NA COR MADEIRA CLARO, COM 4 MÓDULOS APROXIMADA 140MM X 1200MM.	UND	02	30		01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50		1	0
50	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 MHz	UND	02	20		04	0
51	PAINEI PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BANCADA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO. MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT.	UND	01	0	10	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIGORÍFICO, COM CAPACIDADE INTERNA 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO. SELO PROTEÇÃO, COM PRATELÍTRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	10	02	01
55	ROPEIRO 3 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVETES.	UND	02	05	0	01	0
56	SOFÁ 02 (02) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍESTER, ASSENTO E INCOSTO FIXO, EM MADEIRA, REJCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (03) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLÍESTER, ASSENTO E INCOSTO FIXO, EM MADEIRA, REJCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	0	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	UND	02	10	10	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PORTA	UND	02	50	15	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAIS DE 60 CM, COM 180W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRATO VOLTAGEM BIVOLT (110 V 220 V) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 V E VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	10	05	0

64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 CM POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESLIZAMENTO EM 20%. ACOMPANHIA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JELANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 2 0. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO. PLÁSTICO. MODELO 73009/173.	UND	01	0	3	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL BAIXO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	3	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BOLA DE FUTEBOL COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	3	01	0
67	REPRODUTOR DE CD DE 12 DISCOS COM 10 - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS, PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E ILUMINOSIDADE. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	2	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA TIPO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHIA PIPOQUELA, ADISIVOS INTERIOR E SUPERIOR, VIDROS IMPERMEÁVEIS, E UM FOGAREIRO EMBUTIDO ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA. A BOLSAS NO TAMANHO MÍNIMO DE 60X45X15 CM, CHASSI EM AÇO CARBONADO, CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	11	02	0
69 e 70	CONTÊINER DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	5	60	10	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COEFICIENTE DE COPRTE - 220 VOLTS	UND	1	60	5	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COEFICIENTE DE COPRTE - 220 VOLTS	UND	4	15	3	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM COEFICIENTE DE COPRTE - 220 VOLTS. CAPACIDADE DE 20 LITROS, GELADO NATURAL, 110 VOLTS	UND	6	100	10	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR - MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	5	01	02
79	ESCALA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DE GRAU E TELA DE SEGURANÇA 120KG PES ANTIQUEBRANTES	UND	4	50	5	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM.	UND	15	100	30	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 E 220 W TRISTE	UND	4	60	10	01	0
83	MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIRETAMENTE ACOPADO AO EIXO DA MAQUINA VOLTAGEM BIVOLT.	UND	4	0	10	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PLANOS E DE MALHAS, NAS TAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SEGMENTOS DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM BIVOLT.	UND	2	0	30	01	0

85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SETHIAS COM SUPORTE PREDIAL.	UND	1	02	30	01	01
86	AVANÇADA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 L PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI DE VIT CONTROLE EISTOIA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANEIO DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTALAÇÃO. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	05	01	0
87	COINCHÁ PARA BÊRÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMITE ELIMINAR O VAPORE, RESISTENTE À ÁGUA, ANTILÁZIO, ANTIFÚNGICO SEM ZÍPERS, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS REPIROS VÁLVULA DE SEGURANÇA CADA COM INCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SELLADO, DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTIFRIGICO E PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 134 CM E 146 CM.	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA PARA USADORA ELÉTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DE SINALIZADO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, MASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA QUALIDADE.	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADORNADOR/PIRURADORA - ENCADERNATE 25 LITROS QUANTIDADE DE FUROS 48 OU 49	UND	1	10	3	01	0
91 e 92	FORNO DUPLA INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PASTELERIAS, SALGADOS E PIZZA, FORNO DUPLA COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520 / 300MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS RETRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTILHO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	01	1	0
94	FERRALDÃO RETRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE COM O TROCADOR DE TITULO E POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOXADO COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PILO SUPORTAVEL MÍNIMO DE 50KG DIMENSÃO APROXIMADA DO FERRALDÃO 1011 CHAISO 10X86X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FERRALDÃO ABERTO 57X86X57 CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	01	1	0
95	MICROFONE PROFISSONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	0	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODULO PROINFANCIA)	UND	3	60	0	4	01
97	RETRATIL DUPLA OU SUQUERA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ABREVA PARA DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	01	01	0
98	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDA MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M.	UND	2	10	01	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CAIBON COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ÁREA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM. BIVOLT A MAQUINA DE ESTAMPAR P40 ESTAMPACAMISSETAS, ALMOFADAS, TÊCIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, VÁLVULAS E OUTROS. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM PESO 55KG.	UND	1	0	01	1	0

100 e 101	ENCADRE ADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAIS MI-PROFISSIONAL PARA ENCADRE AÇÓIS COM ESPIRAIS. COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 RIGIDIDADES DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 3MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 12MM. PASSO MÍNIMO 6MM CONE XÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PELOSPÉCIMO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	11	04	0
102	ESCRIVANINHA DE SAÍDA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP; PÉS EM METALIZADA, GAVETAS COM CORRIDIGAS METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO; MTO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	01	0	
103 e 104	FRETE E RETO VERTICAL CAPACIDADE 260L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIRETO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	01	0	
105	MESA PASSADOURA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM - COM ACABAMENTO EM PINTURA ULA COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORRIDIGAS METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 989, LARGURA 120, PROFUNDIDADE 0,37 COM MONTAGEM FEITA PELO FORNECEDOR	UND	2	10	01	0	
106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE, MECANISMO PERPETUANTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONECTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA NUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM RESCENDENTE	UND	3	100	08	03	
107 e 108	MESAS REUNIONÁRIAS PARA REUNIÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 78CM DE ALTURA X 3,60M COMPRIMENTO X 1,10CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SER DEFINIDA,	UND	2	100	05	0	
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 2 PRATELEIRAS NA COR BEGE, 160CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	08	0	
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 200/250W REVAÇÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 127 VAZÃO 12/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (FONTO SINALIZADO) CLASSIFICAÇÃO (1800) DIÂMETRO 70 CM PASSOS DE AÇO PRETENSÃO 15 MM CAÇADOR 10 M X 250 VAC PROFUNDIDADE 20 CM GRADIENTE CHAPAS DE AÇO CARBONO	UND	4	10	00	0	
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPAÇO 2B, ACABAMENTO SUPERFICIAL E OSMATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08 TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M LARGURA 1,24 M PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA-OLHOS PESSOAIS CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITAÇÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABE	UND				05	

ARMARIO COMPACTO/INHA

112	MATERIAL AÇO TIPO DE PAINEL, ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND	03
113	ESCALA EXTENSÍVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO, QUANTIDADE DE GRÁUS 12 UM, ALTURA FECHADA 1M, ALTURA ABERTA 3,02M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS EM 4 PARTES, TRAVA E SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND	01
114	MOIAPOR A, MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA ALÉRE A, COMPONENTES BRAÇO VIBRAÇÕES INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA DIREITA, SISTEMA CORROSAO.	UND	15
115	FURADORA DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 3/0 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 1/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE 5/0 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MEÇA 190 MM, LARGURA DA MEÇA 190 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVOR	UND	01
116	MAQUINA SOLDADA PORTÁTEL, TIPO INVERSORA, TENSÃO 110V, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, FAIXA CORRENTE 15 A 160 A, APLICAÇÃO SOLDADURA DE PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFRIGERADOR, PORTA FLETRODO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL 1.180 MM, ALTURA ABERTA 533 MM, ALTURA CABO ACONJUNTADO 1.075 MM, ALTURA CHASSI 185 MM, ALTURA FECHADA 145 MM, BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATORIOS 390 MM, BITOLA RODA FIXA 250 MM, PESO 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL, TIPO POLICORTE, TIPO METAL GIRATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DISCOS DE 12 POL PARA FERRO	UND	01
119	SERRA DE TICO MANUAL, ROTAÇÃO 3.100 RPM, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO OFICINA, POTÊNCIA 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO 10 MM	UND	01
120	SOPRADOR, TIPO TÉRMICO PORTÁTEL, ACONJUNTAMENTO ELÉTRICO 110/220 V, POTÊNCIA 2.000 W, VOLÚME AR 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO SOLDADURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03

CADASTRO DE MATERIAIS:

MATERIAL ESTRUTURA AÇO:

121	MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO, POLIESTER, MATERIAL ENCOSTO, TELA 100% POLIESTER, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: UND GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM HERRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL E ESTRUTURA, PINTURA: PÓXI, QUANTIDADE: PÉS 5 UN	70
122	MATERIAL MESA REITORIO, MATERIAL TAMPO MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHIA OITO CADASTROS DE MADEIRA PADRÃO COMERCIAL, UN	02
123	CHAVEIRO, MATERIAL CHAPA AÇO GALVANIZADA, LARGURA: 47 CM, CILINDRADO: 100 CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA: PÓXI, COR: CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YAL, IDENTIFICAÇÃO SQUENCIAL, UN	02
124	ARMADILHA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA: 40CM, LARGURA: 40CM, E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA: 2,5CM, UN	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE, CACHORRE GATO COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE: 12KG, MATERIAL RESISTENTE, UN	04
126	CAMPEMPLÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COM EMBOLADAÇÃO COM TETO EM TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTIV. ANTIFUNGO E ANTI CLORO, TÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA, UN	280
127	CAMBIO DE TRATAMENTO RINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS, ANIMAIS SILVESTRES, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM EMBOLAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FIRMESZA DO MANUSEIO, EXTREMIDADES COM GANCHO E CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE: 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO 50 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX: 1KG, UN	06
128 e 129	COSSONETE PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA, UN	350
130 e 131	CONJUNTO: ARAIA UNO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFANCIA, UN	600
132 e 133	CONJUNTO: ARAIA UNO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFANCIA, UN	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS, CADA UM, UN	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M, Estante de Aço Bibliotecária Central, ALTURA (CM) 198, LARGURA (CM) 92, PROFUNDIDADE (CM) 55, REVESTIMENTO: MODELO 1, Estante de Aço Bibliotecária Central, CONTENDO: 12 BANCALIM PRATEADO DE AÇO, COM UN. S DE AÇO ALFABETIZADOR, DE PESO SUPORTADO: 50 KG POR BANDEJA, NÚMERO DE BANDEJAS: 12 REGULÁVEIS, UN	12

136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES); COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL); MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CORTA-GRASS AGG B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE FÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGS INTERCAMBIÁVEIS, PÊSO ALT 600G, ACOMPANHANDO 1 FÂMINA 10 x 11 SCOVA PARA LIMPIZA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICADO PEO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02
138	MESA ESCRIÇA ADAPTADA PARA CADAFIRANTES MEDIDAS 1 A 10 SAIA TURADO TAMPO AO CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA: MENOR 70 CM - MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 115 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1,1/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA 1 - 500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PÊSO APROX 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CILINDRADAS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO: COSTAL TIPO CORTEADO FÂMINAÇÃO FLO NYLON, APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOIRAS.	UND	40
141 e 142	TENDA PERMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIICP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O período decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

* Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 A convocação poderá ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 0, observando o item 5.7 e salientando-se facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar com igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal com o pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Cometerá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes na compra centralizada, nos termos do item 0, a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ITFM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 23, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apressar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Previno ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa S/GE S/MI nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo se(m) divulgar o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) (se não adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escolhidos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento de comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação do despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75, §3º da Instrução Normativa S/GE S/MI nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art75).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

10.10.6. eventual destaque e o valor de retenções tributárias cabíveis;

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2013-2022/2021/lei/14133.htm/art68)

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inobservância do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Pensando a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção a seguir.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;

11.1.2. Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Fazer conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o seu empregado não manterá nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.3.2.1. A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

11.3.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2. A Representante anota em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3. As certificações e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja;

13.2. É por se acharem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma o para m e efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Prefeitura Municipal de Itabiana

Genilza de Jesus Santos
Fundo Municipal do Saneamento

Jonathas Manoel
Fundo Municipal de Meio Ambiente

Jonathas Mendonça Santos
Secretaria de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

- I. *Salvadora Vain de Jesus*
- II. *Barla de Jesus Santos*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Osanir dos S. Costa
OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMS

AMENA CLIMATIZACAO LTDA
46.368.367/0001-63

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553
Data: 29/05/2025 11:13

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
67135617991

Data: 29/05/2025 11:16